

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras necessidades de contratação de **empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motorista e com combustível por conta da Contratante**, para atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Do objeto

A aquisição do presente objeto tem como finalidade contribuir significativamente para o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades da DESO, pois sua utilização pelas diversas unidades é necessária para realização dos deslocamentos diários realizados pelas equipes, onde há necessidade de transporte de materiais, ferramentas e equipes de trabalho de forma concomitante em todo o estado.

Portanto, é uma prestação de serviço essencial à empresa e à sociedade, pois visa também o atendimento às equipes de operação da manutenção de redes de água e esgoto na capital e no interior do estado.

#### 2.2. Da modalidade

Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, via **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, haja vista que esta contratação se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº: 7892/2013, em virtude da demanda. Além disso, há conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, com isso, o SRP demonstra-se opção viável ao processo licitatório.

Considerando a grande demanda do referido objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionamento do gasto público, o SRP apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Não obstante, para o regular fornecimento do objeto, faz-se necessário o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência, não eximindo a licitante vencedora a qualquer procedimento adicional necessário à correta execução do objeto e tampouco servirá de pretexto para iludir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1** A proposta de preços deverá conter a descrição detalhada do veículo, indicando montadora, modelo e ano de fabricação, os equipamentos de série e os opcionais que serão disponibilizados. O valor do veículo apresentado na proposta já deverá conter eventuais descontos, abatimentos, redução de impostos e outros concedidos a proponente pelas fornecedoras/fabricantes dos veículos.

**3.2** Toda a despesa com combustíveis será por conta da DESO.

**3.3** Será considerado Seguro Total para fins deste processo o atendimento às coberturas explicitadas neste Termo de Referência.

#### **4. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM:**

Não haverá franquias de quilometragem, todos os veículos terão quilometragem livre. No entanto, os veículos terão uma quantidade estimada mensal média de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros percorridos.

##### **4.1. TIPO DE FRETAMENTO:**

Todos os veículos contratados serão locados sob o regime de fretamento contínuo, ou seja, quando iniciada a prestação de serviço, eles serão disponibilizados apenas para o contrato junto à DESO, devendo ao término do expediente serem recolhidos às dependências da Contratante ou locais por ela indicados.

##### **4.2. DOS SERVIÇOS:**

Será de responsabilidade da(s) Contratada(s) a realização dos serviços constantes neste Termo de Referência, e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta. Os veículos serão utilizados no estado de Sergipe e de forma eventual em outro estado da Federação, desde que autorizado pela Contratante.

##### **4.3. DOS VEÍCULOS RESERVAS:**

Os veículos considerados **RESERVAS**, deverão possuir as mesmas características constantes neste Termo de Referência, com exceção do **ano de fabricação que não poderá ser superior a 02 (dois) anos**. Deverão ainda estar em excelente condição mecânica, elétrica, capotaria e de lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso. Os para-brisas ou vidros de janelas laterais não poderão estar trincados. Não serão permitidas avarias na lataria, ou quaisquer defeitos que possam interferir no seu desempenho nem infringam o Código Nacional de Trânsito.

Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança não podendo ser recauchutados nem ter remendos internos e externos (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie e inclusive o de suporte). Em caso de problemas **(irrecuperáveis)** com pneus dos veículos em questão, a **Contratada** tem que se comprometer a trocá-los imediatamente, após a comunicação através de telefone, e-mail da DESO ou comunicação por escrito.

Se o tempo de substituição, injustificadamente, ultrapassar o limite máximo de 06 horas, o valor da(s) diária(s) correspondente(s) deverá(ão) ser descontadas da fatura enviada pela **Contratada** e **haverá abertura de processo administrativo por descumprimento contratual**.

A **Contratada** se compromete a entregar o **veículo reserva** com **tanque cheio** e a **DESO** a devolver o veículo reserva com o **tanque cheio**.

Os veículos reservas a serem disponibilizados pela Contratada poderão ser sub-locados, desde que atendam a todas as condições previstas no termo de referência.

A proponente deverá prever em sua planilha de custos, valores necessários para o pleno atendimento das condições pactuadas neste termo de referência quanto aos veículos reservas.

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

## 6. PRAZOS

**6.1** O contrato de prestação de serviços decorrente deste processo terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente e por interesse das partes até os limites que a lei definir.

**6.2** A autorização para início da prestação de serviço, ou seja, da disponibilização efetiva dos veículos para sua utilização, será de até **45 (quarenta e cinco) dias** após assinatura da Ordem de Serviço – OS, salvo por motivo de força maior, precedida da vistoria e cadastramento dos veículos no Sistema de Gestão de Frota da DESO, Sistema de abastecimento de Combustíveis e Rastreamento. Os faturamentos dos serviços terão como data de início da medição a data de emissão da Ordem de Serviço.

**6.3** A Contratada com domicílio no estado de Sergipe será convocada para assinatura das 2 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-las às penalidades previstas no Pregão Eletrônico.

**6.4** Para a Contratada com domicílio fora do estado de Sergipe, será enviada ao endereço de e-mail fornecido por ela, a mídia digitalizada do Contrato em formato PDF, que deverá ser assinada em 2 (duas) vias e sua devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

**6.5** Deverá constar na proposta apresentada o prazo mínimo de validade de 60 dias.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta, comunicando à Contratada por escrito (ofício, e-mail, apps de mensagem) da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. A gestão do contrato será realizada pela Gerência da 2.0.05.00/GAAD e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenação da 2.0.05.03/CATR. Poderá a Contratante disponibilizar outros meios de comunicação através de solução tecnológica criada para esta finalidade, cabendo a Contratada sua utilização nos termos especificados pela Contratante no momento da sua implantação.

**7.2** Indicar à Contratada através de ofício da Coordenação de Administração de Transporte, os prepostos autorizados a fiscalizar e acompanhar todo e qualquer item relacionado a prestação de serviço.

**7.3** Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo também atestar o recebimento dos veículos mediante formulário próprio da Contratada, em 02 (duas) vias, ficando uma com a Contratante. O formulário deve ser preenchido com todos os dados do veículo, estado de conservação e demais observações pertinentes, sendo este assinado por representante da Contratada e da Contratante.

**7.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.5** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

**7.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da execução dos serviços da Contratada realizado por seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.7** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório quanto aos veículos utilizados na prestação regular do serviço.** Os serviços acessórios como manutenção preventiva e corretiva, revisão de garantia, lavagem etc., sempre que possível, quando representarem melhor logística à Contratante, no que diz respeito, principalmente, aos deslocamentos poderão ser subcontratados.

**8.1.1** A Contratada deverá disponibilizar para início da prestação de serviços, no mínimo, rede de atendimento para estes serviços acessórios nas localidades previstas no item 10.20 deste termo de referência, ampliando no decorrer da contratação conforme necessidade da Contratante.

**8.1.2** No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá entregar via ofício, a relação das empresas que prestarão os serviços acessórios contendo seus dados para contato e locais para disponibilização dos veículos.

**8.1.3** Em havendo a necessidade de substituição, inclusão ou exclusão destas, seja por interesse da Contratada, seja por solicitação da Contratante, devidamente justificada, a Contratada fica obrigada a encaminhar novo ofício à 2.0.05.00/GAAD, atualizando as informações.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa prévia da Administração à continuidade do contrato.

## **10. ESPECIFICAÇÕES GERAIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** No preço ofertado pela Contratada deverão estar computadas todas as despesas, incluindo manutenções preventivas, corretivas, de manutenção da garantia, lavagem interna/externa, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

**10.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3** Manter assistência 24 Horas: central telefônica atendida por meio de serviço 0800 e/ou outros para atendimento de emergência, fora do horário comercial, quando em serviço. O meio a ser utilizado para contato não deverá ter ônus para a Contratante.

**10.4** Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e seus anexos, assim como a discriminação da proposta.

**10.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DESO ou aos terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.

**10.6** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

**10.7** Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos – no quantitativo de 3 vezes ao mês, adesivagem/plotagem conforme especificações do Anexo III e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato. A realização destas manutenções não deverá interferir na prestação dos serviços, devendo sempre que solicitado pela Contratante, serem realizadas mediante a entrega de veículo reserva.

**10.8** Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

**10.9** Substituir, no prazo máximo de 24 horas, o veículo caso se faça necessário por motivo de abaloamento, qualquer tipo de sinistro, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A DESO poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

**10.10** Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à DESO ou aos terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**10.11** Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito durante a execução do contrato, **decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dele.**

**10.12** A Contratada deverá encaminhar a 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração Transportes da DESO, original ou cópia da notificação de autuação, notificação de imposição de penalidade e qualquer documento de comprovação de infração de trânsito cometidas durante o período contratual da prestação de serviços, envolvendo veículos que estiverem a disposição de condutores/motoristas da Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento, visando permitir a identificação e defesa do motorista/conductor prevista no código de trânsito brasileiro, sendo estas informações/documentações encaminhadas para a Contratada, na forma e prazo estipulado pela legislação.



**10.13** Identificada a responsabilidade da Contratante quanto a multa/infração, esta será informada à Contratada que deverá realizar o pagamento da infração de trânsito, atentando para eventuais descontos para pagamento antecipado. A Contratante efetuará o pagamento por reembolso da despesa à Contratada mediante apresentação fatura/recibo ou documento equivalente, desde que aceito pela Gerência Financeira da DESO, acompanhada de toda a documentação pertinente da multa/infração.

**10.14** Fazer seguro de seus veículos, sem franquias para a Contratante, mantendo as apólices vigentes durante todo o decorrer da contratação, pois a **Contratada deverá assumir todos os custos quanto aos danos ao casco** (lataria, lanternas, faróis, vidros ou qualquer outro dessas naturezas) e aos terceiros. Os valores para as coberturas a terceiros deverão ser: Danos Materiais a terceiros R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) Danos Corporais a terceiros R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). A apólice do seguro deverá ser apresentada em até 20 dias da assinatura da Ordem de Serviço.

**10.15** Não será aceito em substituição a apólice qualquer declaração de autoseguro/autogestão relacionadas as coberturas aqui previstas.

**10.16** Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

**10.17** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a DESO, quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento e resultado dos serviços.

**10.18** Os veículos deverão, preferencialmente, ser emplacados e licenciados no estado de Sergipe.

**10.19** Junto da nota fiscal/fatura da Contratada **deverá** fornecer, os seguintes relatórios individualizados por veículo, referente ao mês da prestação de serviços faturada, indicando:

- a) Relatório de manutenção preventiva, corretiva, lavagem indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.
- b) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção. Indicar as substituições realizadas para continuidade da prestação de serviço.
- c) Relatório de medição dos serviços prestados para fins de verificação dos valores a serem faturados.

Esses também deverão ser encaminhados eletronicamente para os e-mails [transporte@deso-se.com.br](mailto:transporte@deso-se.com.br) e [gaad@deso-se.com.br](mailto:gaad@deso-se.com.br).

**10.20** Designar através de ofício, preposto(s) informando todos os canais de comunicação (telefone, e-mail, whatsapp...) para atender aos chamados e exigências da DESO, estando o mesmo apto para solucionar todo e qualquer problema durante a vigência do contrato.

**10.21** A Contratada deverá disponibilizar à DESO a prestação de serviços acessórios nos municípios de Aracaju e/ou São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro. No Interior do Estado em: Itabaiana, Lagarto, Propriá e Nossa Sra. da Glória, para a manutenção de pequenos reparos como: borracharia, força de pneu, troca de lâmpada de faróis, substituição de bateria, troca de óleo, alinhamento/balanceamento

rodízio de pneus e outros pequenos reparos que se façam necessários, bem como os serviços de lavagem, evitando-se a necessidade de deslocamentos que impliquem em custos com combustíveis, tempo entre outros.

**10.22** A prestação de serviço deverá ser contínua, para tanto deverá haver disponibilidade veículo reserva, devendo a Contratada manter quantitativo suficiente de veículos reservas para o atendimento da demanda da Contratante em pelo menos 20% do quantitativo exigido no contrato, enviando previamente a documentação destes veículos para prévio cadastro no sistema de gerenciamento de frotas e abastecimento da DESO.

**10.22.1** A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da Contratada, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. A Contratada não poderá sob hipótese alguma procrastinar a entrega deste veículo, interferindo na prestação dos serviços essenciais da Contratante, estando sujeita a Contratada as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos. Os veículos utilizados como reservas poderão ser sub-locados.

**10.23** A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, incluindo guincho/reboque. Será de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional à Contratante, a retirada e entrega dos veículos a serem postos em manutenção, em qualquer local indicado pela Contratante, mediante a realização de relatório de vistoria na presença de funcionário designado pela DESO que deverá conferir as informações e assinar o relatório. **O veículo deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível apurado na entrega para a manutenção.**

**10.24** Aceitar que a Contratante venha a instalar em qualquer dos um dos veículos a serem utilizados no contrato, dispositivos de monitoramento/rastreamento eletrônico, controle de abastecimento, outros acessórios e plotagens observando-se os aspectos técnicos envolvidos de forma a não trazer nenhum prejuízo ao veículo da Contratada, sendo as informações eventualmente obtidas de uso exclusivo da Contratante. Não deverão ser instalados pela Contratada qualquer dispositivo de rastreamento/monitoramento nos veículos disponibilizados à Companhia.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** A contratada deverá apresentar, na etapa de habilitação, a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de forma satisfatória deste objeto compatível em quantidade, características e prazos.

**11.2.** Deverá apresentar atestado a que trata o item anterior em quantitativo não inferior a 50% do lote arrematado.

## **12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**12.1** Conforme abaixo:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada, em conformidade com a legislação vigente, através de:

Índice de Liquidez Corrente ( $\geq$ ) 1

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral ( $\geq$ ) 1.3

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Solvência Geral ( $\geq$ ) 1

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

d) Comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a contratação.

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



jurídica licitante, com data de expedição indicando o prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta.

f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no edital.

**12.2.** O Liquidez Geral – LG deverá ser maior igual a 1.3, pois devido ao grande vulto deste processo, garantido assim, segurança à Administração quanto à capacidade de cumprimento deste contrato nas regras exigidas nesse Termo de Referência.

### **13. SANÇÕES**

**13.1** A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

**13.1.1** Advertência,

**13.1.2** Multa moratória.

**13.1.3** Multa compensatória.

**13.1.4** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.1.5** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2** As sanções constantes no sub-item 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**13.3** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

**13.3.1** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação.

**13.3.2** Não mantiver proposta, injustificadamente.

**13.3.3** Comportar-se de modo inidôneo.

**13.3.4** Fizer declaração falsa.

**13.3.5** Cometer fraude fiscal.

**13.3.6** Falhar ou fraudar na prestação de serviços do objeto.

**13.4** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**13.5** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.6** A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**13.7** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 2% do valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada.

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato.

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**13.8** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**13.9** A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos.

**13.10** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos a DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **14. RECURSOS**

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO – FR10.

## **15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, devendo a proposta estar

em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1** As notas fiscais dos serviços prestados, objetos deste Termo de Referência, deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante protocolo das mesmas à 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração de Transporte, contendo o mesmo CNPJ constante do Contrato, bem como deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para quitação, incluindo os relatórios mencionados no item 10.18 e seus sub-itens deste Termo. Os serviços serão remunerados a partir da medição da disponibilidade dos veículos contratados, nas condições pactuadas nesta contratação.

**16.2** Após conferidas e atestadas, as notas fiscais/faturas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada no Protocolo Central localizado na sede da DESO ou envio de e-mail aos endereços: [transporte@deso-se.com.br](mailto:transporte@deso-se.com.br) e [gaad@deso-se.com.br](mailto:gaad@deso-se.com.br).

**16.3** No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à Contratante em data posterior a indicada no sub-item 16.1, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios/juros/multas decorrentes.

**16.4** Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação, bem como se aplica a mesma condição prevista no item 16.3.

**16.5** Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens, serão retidos na fonte pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, em conformidade com a legislação vigente, os percentuais correspondentes aos tributos, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas, apresentando quando cabível a documentação (BOLETO/GPS/DAM/RANFS) e etc. necessários ao pagamento dos tributos retidos. Não sendo obrigatória a retenção/pagamento de imposto(s) por justificativa legal, seja pelo enquadramento da empresa, seja pela natureza dos serviços, esta deverá ser formalmente apresentada à DESO.

## **17. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**17.1** A proposta de preço a ser informada no site deverá ser o valor total para atendimento do objeto, conforme quantitativos previstos já considerando todos os custos para o pleno atendimento do previsto neste Termo de Referência e legislação vigente.

**17.2** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

**17.3** Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0

(Sanções) deste Termo de Referência, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.
- b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.
- c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexecutável, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado, o que equivale a não manutenção da proposta.
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação.
- e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado Ata de Registro de Preço, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada.
  - e.1) Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) Empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo Contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

## **18. GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1** A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro, 2 – Seguro Garantia ou 3 – Fiança Bancária.

**18.1.1.** Se a modalidade escolhida for seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá ser apresentada com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**18.2** Deverão também observadas todas as demais condições previstas no Art. 139 do RILC.

## **19. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**19.1.** Os preços decorrentes dos contratos a serem celebrados, serão reajustados após um ano da data da apresentação da proposta da Contratada, de acordo com a variação do IPCA (IBGE), publicada na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V \cdot (I1 - I0) / I0$ , onde:

R = é o valor do reajustamento procurado.

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado.

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da proposta da DESO.

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste

**19.2.** Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

**19.3.** Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

**19.4.** O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

**19.5.** Assegura-se o direito da Contratada a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista no Art. 162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a Contratada só fará jus ao reequilíbrio se apresentar no processo licitatório, junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentos comprobatórios dos custos.

## 20. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Para a DESO, o Código de Conduta e Integridade compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com seus *stakeholders*. O referido Código encontra-se disponível na página da DESO <https://deso-se.com.br> ou acesse através do link <https://bit.ly/3hnMjKM>.

## 21. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº: 13.709/2018

**21.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

**21.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos;

**21.3.** As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

**21.4.** Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

**21.5.** A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

**21.6.** A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e



quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD

## 22. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

**22.1.** A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

**22.2.** Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

Aracaju, 18 de Dezembro de 2023.

JOSE GREGORIO  
DOS SANTOS  
FILHO:0203003853  
9

Assinado de forma digital  
por JOSE GREGORIO DOS  
SANTOS  
FILHO:02030038539  
Dados: 2023.12.18 08:14:32  
-03'00'

José Gregório Dos Santos Filho  
**Gestor da 2.0.05.00/GAAD**



Documento assinado digitalmente  
**MARIO ROBERTO SILVA JUNIOR**  
Data: 18/12/2023 08:21:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mário Roberto da Silva Júnior  
**Coordenador da 2.0.05.03/CATR**

## ANEXO I – QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS DOS VEÍCULOS

| ITEM                             | TIPO DE VEÍCULO                                      | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------|
| <b>LOTE I<br/>(TIPO PICK-UP)</b> |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                |             |
| 1.1                              | VEÍCULO PICK-UP<br>SEM<br>MOTORISTA                  | Locação de Veículo Tipo Pick-Up Porte Pequeno, Cabine Dupla, Sem Motorista, Que Comporte No Mínimo 05 (Cinco) Passageiros (Incluindo Motorista), Com 04 (Quatro) Portas, ano mínimo 2023 e Modelo 2024, Zero KM, na Cor branca ou prata, Motorização De 1.0 A 1.5, A Gasolina/Álcool/Flex, com Carga Útil Não Inferior A 500kg, Câmbio Manual, Direção Elétrica Ou Hidráulica, Ar-condicionado, Freios Abs Assistidos, Vidros Elétricos Dianteiros E Traseiros, Travas Elétricas, Película Em Todos Os Vidros (Conforme Legislação Em Vigor), Aparelho De Som Com Rádio Am/Fm E Entrada Usb, Protetor De Câter, Tapetes De Borracha Interior E Demais Acessórios E Itens Da Versão Oferecida, com protetor de carroceria (santantônio). Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses. | 120  |                |             |
| <b>LOTE II<br/>(TIPO SUV)</b>    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                |             |
| 2.1                              | VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTE – SUV<br>SEM<br>MOTORISTA | Veículo tipo SUV, flex, motor mínimo de 113 Cv, câmbio automático, Zero KM, ano mínimo 2023. Modelo 2024, contendo as seguintes especificações mínimas: cor branca, preta, prata ou cinza, ar-condicionado, 04 (quatro) portas, mais porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível não inferior a 41 litros, vidros elétricos, capacidade para 5 (cinco) passageiros, película nos vidros laterais e traseiro, rádio com USB, air-bags frontais e laterais, tipo Creta.                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10   |                |             |

**LOTE III**  
**(TIPO CAMINHONETE – COM E SEM MOTORISTA)**

|            |                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |  |  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--|--|
| <b>3.1</b> | CAMINHONETE<br>CABINE DUPLA<br>CARROCERIA DE<br>MADEIRA COM<br>MOTORISTA | Veículo de fabricação nacional, com ano mínimo 2023 e modelo de Fabricação 2024, Zero KM, com Carga Útil Não Inferior A 1000 kg, com volume de caçamba mínimo 1000L, cabine dupla, movido a diesel, injeção eletrônica, rádio ar condicionado, 04 portas, motor 2.0, com tração 4X4, direção hidráulica, equipado com película nos vidros, protetor de caçamba, estribos laterais e santo antônio.             | <b>31</b> |  |  |
| <b>3.2</b> | CAMINHONETE<br>CABINE DUPLA<br>CARROCERIA<br>METÁLICA COM<br>MOTORISTA   | Veículo de fabricação nacional, com ano mínimo 2023 e modelo de Fabricação 2024 ou superior, Zero KM, com Carga Útil Não Inferior A 1000 kg, com volume de caçamba mínimo 1000L, cabine dupla, movido a diesel, injeção eletrônica, rádio ar condicionado, 04 portas, motor 2.0, com tração 4X4, direção hidráulica, equipado com película nos vidros, protetor de caçamba, estribos laterais e santo antônio. | <b>23</b> |  |  |
| <b>3.3</b> | CAMINHONETE<br>CABINE DUPLA<br>SEM<br>MOTORISTA                          | Veículo de fabricação nacional, com ano mínimo 2023 e modelo fabricação 2024, Zero KM, com Carga Útil Não Inferior A 1000 kg, com volume de caçamba mínimo 1000L, cabine dupla, movido a diesel, injeção eletrônica, rádio ar condicionado, 04 portas, motor 2.0, com tração 4X4, direção hidráulica, equipado com película nos vidros, protetor de caçamba, estribos laterais e santo antônio.                | <b>13</b> |  |  |

|                                   |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |  |  |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|--|
| 3.4                               | CAMINHONETE<br>CABINE SIMPLES<br>SEM<br>MOTORISTA | Veículo de fabricação nacional,<br>com<br>ano mínimo 2023 modelo de<br>fabricação 2024, Zero KM, com<br>Carga Útil Não Inferior A 1000 kg,<br>com volume de caçamba mínimo<br>1000L, cabine simples, movido a<br>diesel, injeção eletrônica, rádio ar<br>condicionado, 02 portas, motor 2.0,<br>com tração 4X4, direção hidráulica,<br>equipado com película nos vidros,<br>protetor de caçamba, estribos<br>laterais<br>e santo antônio. | 3 |  |  |
| <b>TOTAL MENSAL PARA O LOTE</b>   |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |  |  |
| <b>TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES</b> |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |  |  |

## ANEXO II – PLANILHAS DE CUSTO OBSERVAÇÕES GERAIS:

1) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, o pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração.

2) O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta.

| PLANILHA DE CUSTOS                                             |       |
|----------------------------------------------------------------|-------|
| 01 – DEPRECIACÃO                                               |       |
| ITEM                                                           | VALOR |
| 1.1 – Aquisição do bem (R\$)                                   |       |
| 1.2 – Vida útil (meses)                                        |       |
| 1.3 – Recuperação do bem na venda (%)                          |       |
| <b>Custo Mensal com Depreciação (R\$)</b>                      |       |
| 02 – LICENCIAMENTO                                             |       |
| ITEM                                                           | VALOR |
| 2.1 – Taxa mensal (%)                                          |       |
| <b>Custo Mensal com Licenciamento (R\$)</b>                    |       |
| 03 – SEGURO                                                    |       |
| ITEM                                                           | VALOR |
| 3.1 – Taxa de risco anual (%)                                  |       |
| <b>Custo Mensal com Seguro (R\$)</b>                           |       |
| 04 – MANUTENÇÃO                                                |       |
| ITEM                                                           | VALOR |
| 4.1 – Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisição (%) |       |
| <b>Custo Mensal com Manutenção (R\$)</b>                       |       |
| 05 – LUBRIFICANTES                                             |       |
| ITEM                                                           | VALOR |
| 5.1 – Quantidade de litros de óleo (l)                         |       |
| 5.2 – Distância percorrida entre as trocas (10.000 km)         |       |
| 5.3 – Preço do litro do óleo (R\$)                             |       |
| 5.4 – Preço do filtro de óleo (R\$)                            |       |
| <b>Custo Mensal com Lubrificantes (R\$)</b>                    |       |
| 06 – PNEUS                                                     |       |
| ITEM                                                           | VALOR |
| 6.1 – Quantidade de pneus                                      |       |
| 6.2 – Vida útil (km)                                           |       |



|                                                                                                 |              |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 6.3 – Preço unitário (R\$)                                                                      |              |                     |
| <b>Custo Mensal com Pneus (R\$)</b>                                                             |              |                     |
| <b>07 – LIMPEZA/LAVAGEM E PLOTAGEM/ADESIVO*</b>                                                 |              |                     |
| <b>ITEM</b>                                                                                     | <b>VALOR</b> |                     |
| 7.1 – Custo unitário (R\$)                                                                      |              |                     |
| 7.2 – Quantidade de lavagens por mês (4) *                                                      |              |                     |
| 7.3 – Custo da plotagem (R\$)                                                                   |              |                     |
| <b>Custo Mensal com Limpeza/Lavagem e plotagem (R\$)</b>                                        |              |                     |
| <b>08 – PROVISÃO DE CUSTO PARA VEÍCULO RESERVA</b>                                              |              |                     |
| <b>ITEM</b>                                                                                     | <b>VALOR</b> |                     |
| Provisão mensal de custo para veículo reserva (R\$)                                             |              |                     |
| <b>TOTAL CUSTO – VEÍCULO (ITENS 01+02+03+04+05+06+07+08)</b>                                    |              |                     |
| <b>TOTAL CUSTO VEÍCULO</b>                                                                      |              |                     |
| <b>TOTAL MENSAL ANTES DO BDI E TRIBUTOS</b>                                                     |              |                     |
| <b>9 – BDI</b>                                                                                  |              |                     |
| <b>BDI</b>                                                                                      |              |                     |
| <b>ITEM</b>                                                                                     | <b>%</b>     | <b>VALOR MENSAL</b> |
| Despesas Indiretas                                                                              |              |                     |
| Taxa de Administração                                                                           |              |                     |
| Lucro                                                                                           |              |                     |
| Outros (_____)                                                                                  |              |                     |
| <b>TOTAL BDI (9)</b>                                                                            |              |                     |
| <b>TOTAL MENSAL DOS CUSTOS + BDI (BASE DE CÁLCULO – TRIBUTOS)</b>                               |              |                     |
| <b>10 – TRIBUTOS</b>                                                                            |              |                     |
| <b>TRIBUTOS (22)</b>                                                                            |              |                     |
| <b>ITEM</b>                                                                                     | <b>%</b>     | <b>VALOR MENSAL</b> |
| COFINS                                                                                          |              |                     |
| PIS                                                                                             |              |                     |
| OUTROS (_____)                                                                                  |              |                     |
| <b>TOTAL TRIBUTOS (10)</b>                                                                      |              |                     |
| <b>VALORES DO ITEM</b>                                                                          |              |                     |
| <b>PREÇO UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO VEÍCULO + BDI+TRIBUTOS</b>                           |              |                     |
| <b>VALOR MENSAL CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO NA CONTRATAÇÃO (QTDE X PREÇO UNITÁRIO)</b> |              |                     |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM (MENSAL X 06)</b>                                                 |              |                     |

Excepcionalmente, no caso de não realização de lavagem, por impossibilidade de disponibilização do veículo por parte da Contratante o valor da(s) mesma(s) incluindo BDI e tributos serão descontados do valor mensal dos veículos.

### ANEXO III – ADESIVAGEM/PLOTAGEM

Os veículos deverão ser entregues para a prestação de serviço com a adesivagem e plotagem no padrão definido pela Companhia, sendo que estes devem ser mantidos em perfeito estado durante toda a prestação de serviço, conforme dados abaixo e considerando o tipo de veículo a ser registrado, devendo a Contratada apresentar previamente a arte/layout para aprovação e posterior confecção e aplicação. Os arquivos dos layouts produzidos no padrão necessário para impressão deverão ser entregues a Contratante. Todos os custos para o pleno atendimento das condições previstas no termo de referência e seus anexos deverão constar na proposta apresentada.

Impressão digital de adesivo, com recorte eletrônico e plotagem com adesivo vinil de alta performance – ref.: Avery MPI 3000 para os veículos utilitários do tipo pickup.

Utilizar cores padrões da DESO: Azul Pantone S196-1 CVS e Logomarca – Além do Azul, Verde Pantone S 274-3 CVS; Vermelho Pantone 18-1550TCX. As imagens são meramente ilustrativas.

| TIPO DO VEÍCULO: Pickups  | DIMENSÕES   |
|---------------------------|-------------|
| Faixas Laterais           | 270 x 15 cm |
| Logo nas Portas           | 56 x 15 cm  |
| Teleatendimento           | 45 x 15 cm  |
| Serviços Emergenciais     | 45 x 15 cm  |
| Agência Virtual           | 45 x 15 cm  |
| Faixa Fundo               | 158 x 15 cm |
| Logo Fundo                | 40 x 12 cm  |
| Teleatendimento (F)       | 40 x 12 cm  |
| Serviços Emergenciais (F) | 40 x 12 cm  |
| Agência Virtual (F)       | 40 x 12 cm  |



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZXET-KGLJ-4ZX8-DHIT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2023 é(são) :

- JOSE GREGORIO DOS SANTOS FILHO - 18/12/2023 08:14:32 (Certificado Digital)
- MARIO ROBERTO SILVA JUNIOR - 18/12/2023 08:21:29 (Certificado Digital)